



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1189 de 30 de março de 1976 -

"QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL"

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, um lote de terreno designado sob nº 03 (tres) - Quadra "C", situado na Vila ou Chacarra Andreotti, em Agudos, localizado na Avenida Sebastiana Leite, com frente para esta avenida, medindo 397,10 m² de área, 11,0 (onze) metros na frente e igual medida nos fundos, e 36,10 (trinta e seis metros e dez centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados.

Referido lote confronta, na frente com a avenida já mencionada, nos fundos com Mikael M. Rmailli, num dos lados com o lote 02 (dois), e no outro lado com terreno doado ao Estado para construção do novo Fórum.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de março de 1976 -


- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


- FAUSTO DE MARCO -
Dir. Administração